



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 113/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003

**DEFINE SALAS DE DIFÍCIL ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL
"SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO" PARA O ANO LETIVO DE 2003,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam consideradas de difícil acesso para o ano letivo de 2003, as seguintes salas anexas a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia – Pólo":

- I- Sala "MUTUM"
Local: Assentamento Mutum
- II- Sala "MATEIRA"
Local : Fazenda Mateira
- III- Sala " TRANSPARANÁ"
Local: Fazenda Transparaná
- IV- Sala: " Prof. VILSON VENDRAMIN"
Local: Assentamento Santa Rita
- V- Sala "CEREJA"
Local: Fazenda Cereja
- VI- Sala "SANTA MARIA"
Local: Fazenda Santa Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- VII- Sala " SÃO JOSÉ"
Local: Fazenda São José
- VIII- Sala " SANTA VIRGÍNIA"
Local: Fazenda Santa Virgínia

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de Fevereiro de 2003.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Antônio Divaldo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO